

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3259, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997.
Autoriza a Municipalização do Ensino Fundamental, de
1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Ildefonso Mascarenhas da Silva e dá outras providências.

000266

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à Municipalização, a partir de 1998, do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries, da Escola Estadual Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva, desta cidade.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimarà todos os atos necessários à implementação da municipalização de que cuida esta lei.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar todos os atos necessários à Municipalização autorizada nesta lei, inclusive firmando, se necessário, convênios e outros documentos exigidos, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art.4º - Fica revogada a Lei nº 3254, de 26 de setembro de 1997.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de outubro de 1997.


Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -